



# CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (COMDEMA)



## CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA (08/23) – Agosto de 2023

O Conselho Gestor do **COMDEMA** – Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio desta, **CONVOCAR** seus membros e **CONVIDAR** os demais interessados a participar da reunião **ORDINÁRIA** que acontecerá na sexta-feira, dia 25 de agosto de 2023, das 8h30(\*) às 12h00, de forma **PRESENCIAL**.

(\*) ou se necessário por segunda e última chamada as 8h50 (Resolução 02 (RI) artigo 2º §1º)

### LOCAL:

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Auditório da SEMMA (1º Andar)  
Av. Alfredo Maia, 1-10, Vila Falcão.

### PAUTA:

1. Abertura, comunicações do Conselho Gestor e aprovação formal da(s) ATA(s) pendentes;
2. Atualização das contas do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
3. Atualização da CTAP sobre os projetos do edital PAPPÁ 2022;
4. Deliberação de pareceres das Câmaras Técnicas do COMDEMA;
5. Apresentação (30min+15min de perguntas) do projeto dos alunos do Christino Cabral: “Metodologia de Pesquisa para reflorestamento de mata ciliar do Rio Batalha, por meio de técnicas de automatização computacional”
6. Atualização do DAE sobre o processo do tratamento de esgoto do município;
7. Atualização da SEMMA sobre Destombamento e Supressão do Timburí - Praça Rui Barbosa (Processo 78925/2020);
8. Atualização da SEMMA sobre a gestão do RSU no município;
9. Atualização da SEMMA sobre a gestão do RCC no município;
10. Outros assuntos.

Bauru, 18 de agosto de 2023

Me. **RICARDO CREPALDI**

Presidente do COMDEMA Bauru – SP  
Comitê Gestor 2023-2025

### RELEMBRAMOS QUE:

- A participação de todos é de fundamental importância para o sucesso das atividades deste Conselho.  
- Seguindo o Regimento Interno do COMDEMA (Resolução 02) no seu artigo 2º e no seu respectivo §1º: “As reuniões ordinárias somente serão realizadas quando houver o comparecimento de mais de 50% de seus membros titulares ou de seus respectivos suplentes no horário estipulado ou com pelo menos um terço (1/3) de seus membros em segunda chamada após 20 minutos do horário estipulado”.  
- Seguindo o Regimento Interno do COMDEMA (Resolução 02) no seu artigo 7º e nos seus respectivos §1º e §2º, o não comparecimento do membro titular ou do seu suplente em três reuniões consecutivas e ainda a não substituição imediata destes representantes pela respectiva entidade, poderá fazer com que esta entidade seja substituída por deliberação do Conselho Gestor junto a SEMMA.

